



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1421

Ji-Paraná (RO), 26 de setembro de 2012

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
AVISOS DE CANCELAMENTO.....	PÁG. 03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 9274-2012

INTERESSADO: DECOM
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

De acordo com os termos do Parecer nº 2310/CGM/2012, acostado às fls. 206/207, o senhor Controlador-Geral do Município, recomenda, seja anulado o empenho nº 2831, por equívoco de lançamento, devendo essa Secretaria reemitir o empenhamento dos presentes autos da seguinte forma:

1 – Despesas referentes aos meses de janeiro a abril de 2012, no montante de R\$ 32.444,06 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos);

2 – Despesas de exercícios anteriores, no montante de R\$ 40.211,51 (quarenta mil, duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15492-2012

INTERESSADA: SEMAD
ASSUNTO: Diárias – Evandro Cordeiro Muniz e Paulin Elias Fernandes

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Evandro Cordeiro Muniz**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação da prestação de contas do servidor Paulin Elias Fernandes, deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração.

Após à Semfaz para arquivo.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15902-2012

INTERESSADA: SEMAGRI
ASSUNTO: Diárias – Reinaldo Pereira de Andrade e Walmey Oliveira e Silva

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
Sr. Washigton Roberto do Nascimento

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Reinaldo Pereira de Andrade**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação da prestação de contas da servidora Walmey Oliveira e Silva, deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura.

Após, archive-se.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15911-2012

INTERESSADA: SEMAD
ASSUNTO: Diárias – Evandro Cordeiro Muniz e Paulin Elias Fernandes

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Evandro Cordeiro Muniz**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação da prestação de contas do servidor Paulin Elias Fernandes, deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração.

Após à Semfaz para arquivo.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16132/2012

INTERESSADA: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Diárias – Armando Reigota Ferreira Filho

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diária concedida ao servidor **Armando Reigota Ferreira Filho**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16186-2012

INTERESSADA: SEMG
ASSUNTO: Diárias – Marcelo Aparecido e outros

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Sr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Marcelo Aparecido de Oliveira, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação das prestações de contas dos servidores Aparecido Deleprani de Souza, Durval Bartolomeu T. Mendes Júnior e Viviane Simonelli Faria, deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Após, retornem os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 9274-2012

INTERESSADA: DECOM
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

RATIFICO em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida**, conforme Parecer às fls. 190/191 do processo nº 1-9274-2012, no valor total de **R\$ 72.655,57** (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Nota Fiscal nº 000849 às fls. 181, em favor da Empresa **HR Soluções e Serviços Ltda-ME**, para atender as necessidades do Departamento de Comunicação Social.

Após à SEMFAZ para pagamento.

Ji-Paraná, 25 de Setembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze (25/09/2012), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo nº 3528/11, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de abril, nº 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ DE ABREU BIANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de Identidade RG nº 56.844, SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 136.097.269-20, residente e domiciliado na avenida 6 de Maio, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, compareceram os requerentes **SERGIO PISSINATI** e **MIRLENE PIRES DALUZ PISSINATI**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, após advento da Lei 6015-77, ambos brasileiros, ele pecuária ela do lar, portadores respectivamente das Cédulas de Identidade RG nºs 246.329-SSP/RO e 462.185-SSP/RO, inscritos no CPF/MF sob os nºs 242.351.302-00 e 419.089.022-72, residentes e domiciliados na rua Capitão Silvio, n. 1357, bairro Dom Bosco, nesta cidade, proprietários do lote de terras urbano denominado Chácara Nossa Senhora II, situada na Gleba Pyreios, neste Município de Ji-Paraná - RO, com área de 96.800,00 m² (noventa e seis mil, oitocentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula nº 24.321, de 29, de março de 2011; área que está sendo objeto de Loteamento denominado **"Loteamento Residencial Planalto II"**, aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 3528-11, de 29 de março de 2011, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei nº 6766/79 e Lei nº 2187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e pavimentadas em blocos de concretos e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos à formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta do compromitente, de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes, caucionarão 61 (sessenta e um) lotes, os quais correspondem a 30% do total de lotes, encravados no loteamento aprovado.

QUADRA	LOTES
01	08/24
04	06/08
06	01/28
07	12/19
09	05/09

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento terraplenagem e abertura de vias de circulação interna, com os respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários, implantação da rede para abastecimento de água potável em todos os lotes e implantação da rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados para venda 30 (trinta) lotes. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula seguinte, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O compromitente até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderá comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
Drenagem e aterros que se façam necessários;
Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O compromitente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O compromitente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

SERGIO PISSINATI
Compromitente

MIRLENE PIRES DA LUZ PISSINATI
Compromitente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado "**RESIDENCIAL PLANALTO I**" dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal nº 17787/GAB/PMJP/2012, de 25 de setembro de 2012, os lotes abaixo discriminados:

QUADRA	LOTES
01	08/24
04	06/08
06	01/28
07	12/19
09	05/09

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2012.

SERGIO PISSINATI
Compromitente
MIRLENE PIRES DA LUZ PISSINATI
Compromitente
Testemunhas:

1. _____ 2. _____

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO

DECRETO N.17787/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado "Loteamento Residencial Planalto I", e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 3528-11, de 29, de março de 2011, no qual os requerentes **SERGIO PISSINATI** e **MIRLENE PIRES DA LUZ PISSINATI**, requerem a aprovação do Loteamento denominado "**Loteamento Residencial Planalto I**", inserido no lote de terras urbano da Chácara Nossa Senhora II, situada na Gleba Pyreinos, neste município de Ji-Paraná-RO, com área de 96.800,00 m² (noventa e seis mil, oitocentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 24.321, de 29, de março de 2011;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 3528/11;

Considerando que o loteamento se encontra em área urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei do Parcelamento do solo urbano do município e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano e tais como: a existência de uma Gleba, a

divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e áreas de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal n. 2187/2011 – Plano Diretor do Município de Ji-Paraná, o qual faz referência, também a Lei do Parcelamento do Município;

Considerando, finalmente, que a SEDAM expediu Licença de Instalação n. 118600/COLMAM/SEDAM e certidão negativa de manancial n. 065. SEMAGRI.PMJP.2010.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aprovado o loteamento denominado "**Loteamento Residencial Planalto I**", inserido no lote de terras urbano da Chácara Nossa Senhora II, situada na Gleba Pyreinos, neste Município de Ji-Paraná-RO, com área de 96.800,00 m² (noventa e seis mil, oitocentos metros quadrados), de propriedade dos requerentes **SERGIO PISSINATI** e **MIRLENE PIRES DA LUZ PISSINATI**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, após advento da Lei 6015-77, ambos brasileiros, ele pecuarista ela do lar, portadores respectivamente das Cédulas de Identidade RG nºs 246.329 – SSP/RO e 462.185 – SSP/RO, inscritos no CPF/MF sob os nºs 242.351.302-00 e 419.089.022-72, residentes e domiciliados na Rua Capitão Silvío, n. 1357, bairro Dom Bosco, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 3528/11 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

Área total do loteamento: 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados);

Área das quadras e lotes: 60.846,81 m² (sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados);

Área do sistema viário: 20.794,53 m² (vinte mil, setecentos e noventa e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados);

Área de equipamento público: 4.840,20 m² (quatro mil, oitocentos e quarenta metros e vinte decímetros quadrados);

Área verde: 10.318,46 m² (dez mil, trezentos e dezoito metros e quarenta e seis decímetros quadrados);

Total área pública: 35.953,19 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três metros e dezenove decímetros quadrados);

Área mínima dos lotes: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

Testada mínima permitida por lotes: 12,00m (doze metros);

Nº de lotes: 202 (duzentos e dois)

Nº de quadras: 9 (nove);

Nº de área pública municipal (APM): 03 (três);

Nº de área verde: 02 (duas);

N. de equipamento comunitário: 01 (uma)

Art. 2º O loteamento aprovado no *caput* do artigo 1º está localizado na zona urbana do Município de Ji-Paraná e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE:** com o Sítio Estrela Azul e Ramal 1 da estrada do Km-05; **NORDESTE:** com O Ramal 1 da estrada do KM-05; **LESTE:**



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Clederson Viana Alves
Diretor-presidente
Ag. Reg. de Ser. Delegados do Município de Ji-Paraná

Jairo Teixeira dos Santos
Diretor Dpto. de Comunicação Social

COM A Estância Ubajara; **SUDESTE:** com a Estância Ubajara; **SUL:** com a Estância Ubajara e Chácara Nossa Senhora Aparecida; **SUDOESTE:** com a Chácara Nossa Senhora Aparecida; **OESTE:** com o Sítio Estrela Azul; **NOROESTE:** com o Sítio Estrela Azul, registrado sob a matrícula nº 24.321, de 29 de março de 2011, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná - Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado "Residencial Planalto I", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento "Residencial Planalto I", os quais correspondem a 30% do total dos lotes, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste Município.

QUADRA	LOTES
01	08/24
04	06/08
06	01/28
07	12/19
09	05/09

Parágrafo único. Os lotes acima descritos são em número de 61 (sessenta e um), que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º, deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
 Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
 escoamento e valetamento das águas pluviais;
 Drenagem e aterros que se façam necessários;
 Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
 Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
 Pavimentação, incluindo meio-fio e sarjeta.
 Quaisquer outras obras em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 2187, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, uma única vez, com vencimento previsto em 25 de setembro de 2014 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o artigo 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no artigo 4º, itens I a VI, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou de cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de concluídas as obras, em conformidade com a Lei Municipal nº 2187/2011.

Art. 7º O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário do Município, área de 4.840,20 m² (quatro mil, oitocentos e quarenta metros e vinte decímetros quadrados).

Art. 9º Encaminha-se o projeto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano - IPTU sobre os lotes localizados no loteamento.

Art 10. Durante a execução das obras de infraestrutura e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados, em conformidade com o artigo 172 da Lei Municipal 2187, de 24 de agosto de 2011.

Art 11. Acompanha este decreto, como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e o Termo de Compromisso.

Art 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

AVISOS DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CV Nº 124/12 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11419/SEMED/12

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **CONVITE Nº. 124/12**, referente ao Processo Administrativo nº 11419/SEMED/12, cujo objeto é **INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO C.M.E.I. PARQUE DOS PIONEIROS**, por motivos técnicos administrativos, **CANCELAMOS** o procedimento licitatório.

Ji-Paraná, 25 de Setembro de 2012

NOEMI BRIZOLA
 Presidente da CPL
 Decreto nº 16950/GAB/PMJP/12

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CV Nº 125/12 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7918/SEMED/12

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **CONVITE Nº. 125/12**, referente ao Processo Administrativo nº 7918/SEMED/12, cujo objeto é **REFORMA**

DO C.E.M.I. CELSO ROCCO, por motivos técnicos administrativos, **CANCELAMOS** o procedimento licitatório.

Ji-Paraná, 25 de Setembro de 2012

NOEMI BRIZOLA
 Presidente da CPL
 Decreto nº 16950/GAB/PMJP/12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

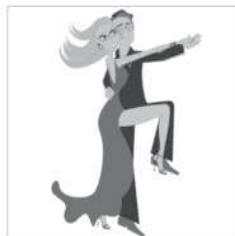
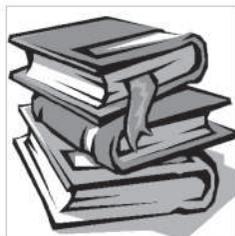
O presidente da Comissão Especial para organização e efetivação da Audiência Pública do 2º quadrimestre do exercício de 2012, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000- Art. 9º- § 4 convoca todos os segmentos organizados da sociedade, bem como todos os cidadão(s) para participarem da referida Audiência, que objetiva avaliar o cumprimento das metas fiscais deste segundo quadrimestre.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná
 Data: 28 de setembro de 2012 (sexta-feira)
 Horário: 9 horas

Ji-Paraná-RO, 18 de setembro de 2012.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
 Secretário Municipal de Fazenda

Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!



A Fundação Cultural de Ji-Paraná
 lhe oferece dezenas de opções
 em cursos abertos
 para toda a comunidade

TEATRO - MÚSICA - JAZZ
- ARTES PLÁSTICAS -
BALÉ - ARTESANATO



Para maiores informações, procure a
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
 Rua Tenente Antonio João, 1.108
 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná -Rondônia
 Telefone: 3421-2263



PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

Veja os serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

The screenshot displays the official website of the Municipality of Ji-Paraná. At the top, there is a banner with the city's logo, which includes a sun and a river, and the text "Ji-Paraná Trabalho em Parceria". To the right of the logo is an image of the "PALACIO URUPA". Below the banner are navigation tabs for "Principal", "Secretarias", "Galeria de Imagens", and "Canal Imprensa".

The main content area features a news article titled "Instalado semáforo da Rodoviária" (Traffic Light Installed at the Bus Station), published on 25/03/2011 at 11:49:35hs. The article text states: "Segundo informações da direção da Empresa Municipal de Transportes Urbanos (EMTU) de Ji-Paraná, a partir da próxima segunda-feira (29), será dada continuidade à instalação do semáforo da rua T-14 com a Aracajú. Os trabalhos de instalação dos semáforos no município foram iniciados pelo cruzamento da Av. Menezes Filho com a Marechal Rondon, em seguida a Menezes Filho com a BR- 364, o terceiro equipamento foi instalado no cruzamento da Rua dos Mineiros com 2 de Abril, próximo a Rodoviária, que estará funcionando por completo a partir da próxima semana. Ainda será instalado um quinto equipamento, mas o local ainda não foi definido. 'Estamos aguardando dados que nos serão repassados pelo Corpo de Bombeiros, pela equipe de estudos estatísticos da Polícia Civil e também pela Polícia Militar para que possamos optar pelo local que a população mais será beneficiada com esta instalação, no que tange a evitar acidentes e organizar o trânsito municipal', comentou Marion Disney, presidente da EMTU. A EMTU investiu R\$ 47 mil na compra dos novos semáforos para Ji-Paraná e instalação dos mesmos conta com o apoio da Associ..."

Below the article is a "Leia Mais..." section with a list of news items:

- 25/03/2011 as 11:51:25hs - Ação Social: Mulheres serão homenageadas pela Semas...
- 24/03/2011 as 17:31:55hs - Ação Social: Relação de candidatos ao CMDCA...
- 24/03/2011 as 12:16:47hs - Ação Social: Triplica número de inscrições para Conselheiro Tutelar...
- 24/03/2011 as 11:42:53hs - Ação Social: Recadastramento do Bolsa Família...
- 24/03/2011 as 11:12:29hs - Educação: Convite...
- 24/03/2011 as 11:04:17hs - Educação: Atenção: Brasil Alfabetizado...
- 23/03/2011 as 15:53:03hs - Comunicados: 1º Encontro Municipal das Mulheres de Ji-Paraná...
- 23/03/2011 as 15:26:34hs - Educação: Coordenadores pedagógicos do município recebem capacitação...
- 22/03/2011 as 10:00:13hs - Ação Social: Semas discute estratégias para agilizar recadastramento do Bolsa Família...
- 21/03/2011 as 10:14:44hs - Educação: Ji-Paraná sediou fórum da União dos Dirigentes Municipais...
- 21/03/2011 as 10:09:07hs - Ação Social: Estão abertas as inscrições para Conselheiros Tutelares de Ji-Paraná...
- 21/03/2011 as 10:04:51hs - Saúde: Sala de aula vira consultório médico...
- 21/03/2011 as 10:00:33hs - Saúde: Secretário pede equipamentos a deputado...

On the right side of the page, there is a "Destaques" (Highlights) section with logos for "FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS Município de Ji-Paraná", "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Lei Complementar 131/2004", "ISS On-Line S.R.C. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO", "IMOBILIÁRIO e MOBILIÁRIO S.R.C. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO", and "OUVIDORIA MUNICIPAL".

At the bottom, there is a "Galeria de Imagens" (Image Gallery) with five thumbnails and captions: "1º Encontro de Mulheres", "Curso de Libras", "1ª Festa do Açaí", "Carnaval dos Idosos", and "Pit stop contra violência".

Acesse nosso website:

www.ji-parana.ro.gov.br